

LEI Nº 006/88 - Do 08 de Setembro de 1.988.

Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo Municipal para "DOAR" Lote à "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL e AGROPECUÁRIA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA" para construção de sua sede própria e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, / Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

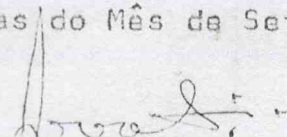
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a "DOAR" à "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL e AGROPECUÁRIA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA", recém fundada, para / construção de sua sede própria, um lote no perímetro urbano da / cidade:

Art. 2º - Fica ainda autorizado a, em caso de não possuir área de um terreno disponível para aquela finalidade adquiri-la em local apropriado e que venha atender àquela necessidade, desde que o erário Público Municipal, o comporte.

Art. 3º - A "DOAÇÃO" se efetivará mediante a / seguinte condição: A Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de São Miguel do Araguaia, deverá no prazo máximo de um ano a contar da data da Escritura de "DOAÇÃO", de pelo menos dar início à construção da Sede Própria, sob pena de tornar-se nulo o ato de doação, retornando o imóvel doado ao domínio do Poder Público Municipal.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na / data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (Oito) dias do Mês de Setembro de 1.988.

  
JOÃO ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Eu, o Sr. Prefeito Municipal, certifico que a presente Lei foi aprovada e sancionada pelo Poder Executivo Municipal em conformidade com a Lei.

  
-Sec. de Administração-